

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8063/2025.
De 25 de novembro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº222/2025 - Data: de 25
de novembro de 2025.**

Súmula: “Nomeia membros da Rede Municipal de Proteção Social de Fazenda Rio Grande com atuação no Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 84.381/2025:

Considerando, na estrutura da Rede Municipal de Proteção Social, o Comitê Gestor formalizado pelo Decreto nº 8.058/2025, publicado o D.O.E. nº 221/2025, como uma das instâncias de materialização da atuação da Rede em Fazenda Rio Grande;

Considerando, que a Rede Municipal de Proteção Social, hoje vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da coordenação e articulação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, será operacionalizada através de reuniões do Comitê Gestor e da Redes Locais de Proteção;

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, na qualidade de instância de operacionalização da Rede de Proteção, tem a finalidade de discutir estratégias e promover ações intersetoriais que visem à garantia de direitos e a superação das situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a promoção e proteção das famílias e indivíduos, independente de faixa etária, organizando e fortalecendo ações integradas e planejadas, prezando pela qualidade e eficiência das políticas públicas, otimizando recursos e evitando a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção Social;

Considerando, que os membros nomeados para integrar a Rede de Proteção Social estarão nomeados para atuar na representatividade e no âmbito do Comitê Gestor da Rede de Proteção Social, instância que dá materialidade à Rede;

Considerando, que o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, será composto por um mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) representantes da gestão das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, além das Coordenadoras dos CRAS, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Marcia Rejane Freitas de Carvalho Tiski, PSE Média Complexidade, matrícula n. 355.370;
- b) Valéria Maria Silva de Mello, Gestão do SUAS, matrícula n. 349.263;
- c) Denise do Rocio Grebos, PSE Alta Complexidade, matrículas n. 23.024 e 9.001;
- d) Ana Lilian Senczuk Fonseca, Proteção Social Básica, matrícula n. 351.003.

II - Representantes dos CRAS:

- a) Amanda Gabriella Cipriano, Coordenação CRAS Eucaliptos, matrícula 356.777;
- b) Rosenilda Jocelia Lopes Alérico, Coordenação CRAS Galha Azul, matrícula 351.557;
- c) Evelin Kalinoski, Coordenação CRAS Iguazu, matrícula n. 357.960.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Maria Carolina Pelanda Lutfi, Divisão de Saúde Mental, matrícula n. 349.270;
- b) Josilane Cristina dos Anjos, Atenção Primária, matrícula n. 353.269.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Geonice Luiza Moreira de Araújo, Div Intersetorialidade, matrículas 804.01 e 212.201;
- b) Vanessa Romero Frois, Div Intersetorialidade, matrícula n. 357.671.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

- a) Jéssica Caroline Costa Weiss, Direção Geral, matrícula n. 358.640.

§ 1º. A Secretaria de Estado da Educação, independentemente de indicação formal, terá 02 (dois) assentos assegurados nas reuniões do Comitê Gestor da Rede de Proteção, sendo convidados previamente para participar, não restringindo a um representante titular e/ou suplente pré definido.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. No sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ou instituições governamentais ou da sociedade civil, bem como Conselhos de políticas públicas, Conselhos de Direitos e Conselho Tutelar para participarem e colaborarem com os trabalhos e reuniões da Rede.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção se reunirá no mínimo bimestralmente e/ou a qualquer tempo, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade, devendo as reuniões também estarem registradas em Ata.

Parágrafo Único. As reuniões do Comitê Gestor da Rede Municipal de Proteção são fechadas, garantindo a participação de seus integrantes formalmente nomeados bem como de outros atores da Rede previamente convidados no sentido de atender demandas.

Art. 3º. As atividades da Rede Municipal de Proteção Social não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 4º. Respeitando o Controle Social, este tema foi apresentado em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo sido discutido, deliberado e aprovado na íntegra por todos os presentes, Ata nº 504/2025 e Resolução nº 91/2025-CMAS (D.O.E. nº 217/2025).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:757365359
04

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.25 17:18:47
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**